

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo.: 22/2018  
Modalidade.: Convite  
Número.: 4/2018  
Data de Abertura da Licitação.: 12/04/18  
Data de Abertura das Propostas.: 26/04/18  
Horário.: 09:00

---

Fornecedor.:  
Endereço.:  
CNPJ.:  
CGC/ICM.:  
Cidade.:  
Telefone.:

---

**Objetivo:**

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

---

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas.:  
Prefeitura Municipal
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado.:  
Conforme Edital e Anexos
- 03 - Prazo de entrega das Propostas.:  
26/04/2018
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado.:  
Conforme Edital e Anexos
- 05 - Condições de Pagamento.:  
Conforme Edital e Anexos
- 06 - Validade da Proposta.:  
180 dias
- 07 - Julgamento da licitação.:  
Unitário

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os produtos deverão ser entregues na garagem municipal sem ônus ao

município, em até 5 dias após a solicitação.

b) Os produtos deverão ser entregues após processo de secagem “cura” necessário, evitando assim danos durante o transporte e instalação.

c) Os produtos deverão possuir garantia, se comprovada quebra por defeitos de fabricação ou falta de “cura” necessária.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento, assim como sugere:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
LICITAÇÃO – CONVITE 04/2018  
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão social da empresa)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
LICITAÇÃO – CONVITE 04/2018  
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão social da empresa)

13 - No envelope da documentação deverão constar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

i) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame;

j) Declaração de enquadramento de Micro e/ou Pequena Empresa (ME – EPP) fornecida por contador ou mediante certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial;

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência.

14 - No envelope da PROPOSTA deverá constar:

a) Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de cento e oitenta dias), não podendo ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas, ser legível, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor unitário e total de cada item, além de conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).

14.1 - Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

14.2 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

14.3 - Para efeitos de julgamento, serão consideradas na cotação dos preços dos produtos, apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais descartadas.

15 - As Empresas participantes, afim de se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar 155/2016), deverão, obrigatoriamente, comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

§ 1º - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

§ 2º - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

§ 3º - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

§ 4º - O prazo que trata o *parágrafo* anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º - A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 6º - Assegura-se a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

16 - Ocorrendo empate na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As empresas detentoras das propostas de menor valor, poderão apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquelas consideradas, até então, de menor preço.

b) Caso persista o empate após o previsto na *alínea* anterior, proceder-se-á com o processo de desempate por meio de sorteio, em ato de formalização pública, como previsto em Lei.

17 - Das disposições gerais:

a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Florianópolis, setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis-RS, ou pelos telefones (54) 3615-4010/4008, no horário das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 horas.

b) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

c) A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/20016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

d) Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18 - Anexos:

a) I – Preço máximo orçado (PO)

b) II – Minuta de contrato

**ORLEI GIARETTA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PREÇO MÁXIMO ORÇADO – PO

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50 UN	TUBO DE CONCRETO 30 CM Valor de Referência: R\$ 30,00	_____	_____
2	100 UN	TUBO DE CONCRETO 40 CM Valor de Referência: R\$ 45,00	_____	_____
3	60 UN	TUBO DE CONCRETO 50 CM Valor de Referência: R\$ 55,00	_____	_____
4	240 UN	TUBO DE CONCRETO 60 CM Valor de Referência: R\$ 75,00	_____	_____
5	40 UN	TUBO DE CONCRETO 80 CM Valor de Referência: R\$ 175,00	_____	_____
6	20 UN	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM Valor de Referência: R\$ 240,00	_____	_____
7	15 UN	TUBO DE CONCRETO DE 150 CM Valor de Referência: R\$ 650,00	_____	_____
8	10 UN	TUBO DE CONCRETO DE 200 CM Valor de Referência: R\$ 1.300,00	_____	_____

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS E .....

Nº ...../2018

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., ....., doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 22/2018, Carta Convite nº 04/2018, firmam o presente contrato para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50 UN	TUBO DE CONCRETO 30 CM	_____	_____
2	100 UN	TUBO DE CONCRETO 40 CM	_____	_____
3	60 UN	TUBO DE CONCRETO 50 CM	_____	_____
4	240 UN	TUBO DE CONCRETO 60 CM	_____	_____
5	40 UN	TUBO DE CONCRETO 80 CM	_____	_____
6	20 UN	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM	_____	_____
7	15 UN	TUBO DE CONCRETO DE 150 CM	_____	_____
8	10 UN	TUBO DE CONCRETO DE 200 CM	_____	_____

**§ Único** - A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- Os produtos ofertados deverão ser entregues após processo de secagem “cura” necessário;
- Os produtos deverão ser entregues na garagem Municipal, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, sem ônus ao município, em até 5 (cinco) dias após a solicitação;
- Os produtos deverão possuir garantia, se comprovada quebra ou dano ocasionado por defeitos de fabricação ou falta de “cura” necessária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**§ 1º** - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.

**§ 2º** - O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.03.26.782.0101.1006.3.3.90.30.54.00.00

04.17.26.782.0101.2016.3.3.90.30.54.00.00

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua ratificação pelas partes, ou enquanto existirem produtos a serem retirados.

**§ Único** - Na hipótese de vencer o prazo previsto no caput desta Cláusula e, ainda, persistirem produtos a serem retirados pelo CONTRATANTE, poderá este requisitar as quantias que lhe forem de interesse, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do qual ficará a CONTRATADA desonerada das obrigações previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Carta Convite 4/2018.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, comprometendo-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Carta Convite 04/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

#### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante deste certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS FORMAS DE RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor do Contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por ser expressão da verdade, as partes acima identificadas ratificam presente instrumento, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, ..... de ..... de 2018.

**ORLEI GIARETTA**

Prefeito Municipal  
C/CONTRATANTE

.....  
C/CONTRATADA

**DENILSON PAULETTI**

Sec. Mun. de Obras Públicas, Viação e Saneamento  
C/GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.